



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Identificação da Demanda: definição das regras e critérios de participação financeira do Consorciado junto ao Consórcio, referente a contratação de serviços para o exercício de 2026 (setembro a dezembro).

Responsável pela Demanda: Ivan Lucas Hauschild de Freitas

Matrícula: 4423

E-mail: saude3@estrela.rs.gov.br

Telefone: (51) 39811101

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Acesso à utilização dos seguintes serviços disponibilizados pelo Consórcio: compra de serviços, quando da participação do consorciado nas licitações compartilhadas promovidas pelo Consórcio, onde o Município figure como Órgão Participante do referido certame;

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Acesso a serviço disponibilizado por consórcio	Não encontrado	Unidade	1

2.1 Prazo de vigência do contrato:

Data do início do contrato: 17 de setembro de 2026;

Encerramento do atual contrato: 31 de dezembro de 2026.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 estabelece em seu Art. 2º:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Dado a grande volume de serviços disponibilizados na área de saúde não há como o município através da Secretaria de Saúde absorver todos. O Consórcio Intermunicipal de Serviços de Vale do Taquari vem somar, à medida que disponibiliza aos consorciados exames, procedimentos, medicação e outros serviços, a serem ofertados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1101

Processo nº
8164/26
Fl
04

No dia 05/11/2025, foi publicada a Resolução nº 39 estimando a receita e fixando a despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde, e por conseguinte as Taxas de Rateio para o exercício financeiro de 2026. Desta maneira, os valores mensais calculados conforme estimativa populacional IBGE 2025, a fim de elaborar contrato entre o Município de Estrela (Consortiado) junto ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Taquari (Consórcio)

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Justifica-se a contratação nos moldes do art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021:

“XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.

Estrela é associado ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, que disponibiliza serviços, materiais e insumos, facilitando sobremaneira o município já que não há, desta maneira, necessidade de abertura de processo licitatório. Como se trata de uma Associação Pública onde vários municípios estão associados, o volume de compras é muito maior e por consequência a possibilidade de negociar preços também é maior.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

5.1. De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



Não se aplica o conceito de logística reversa. Não há ações que envolva sistema de coleta, transporte, armazenamento, reciclagem e tratamento de resíduos produzidos pelo descarte de produtos e embalagens no pós-consumo.

8. PAGAMENTO

8.1 As aquisições via Central de Compras do Consórcio, a saber: serviços credenciados deverão ser pagos até o vigésimo quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2 O pagamento não realizado no prazo indicado, ocasionará a negativa de acesso ao sistema do Consórcio para a demanda de novos serviços credenciados.

8.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.4 Após o pagamento, o Consisa fará a devida prestação de contas ao Município.

8.5 Dotação Orçamentária

As despesas serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Estimativa de compra de Serviços

Conta	Vínculo	R\$ Anual
1916 - 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000040	1.100.000,00

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO:

9.1 Repassar os recursos financeiros ao CONSÓRCIO conforme valores e prazos estabelecidos;

9.2 Quando da intenção de aquisição de bens via Central de Compras do Consórcio ou de serviços credenciados, utilizar o sistema informatizado próprio disponibilizado pelo Consórcio para tais compras e demandas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1101

Processo nº
8164126
FI 06 B5

9.3 Quando da compra de serviços credenciados, as autorizações deverão ser assinadas e carimbadas pelo responsável da pasta que autorizou os mesmos, bem como os relatórios de faturamento enviados pelo Consisa deverão ser conferidos em 5 (cinco) dias contados do respectivo envio;

9.4 Quando da compra de medicamentos, insumos ou correlatos através da Central de Compras do Consórcio, conferir quantidades, especificações e prazos de validade em até 48 (quarenta e oito horas) do recebimento dos materiais. Passado este prazo, a responsabilidade por incongruências não será mais do Consórcio.

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

10 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

10.1. Aplicar os recursos oriundos do presente contrato de rateio na consecução dos objetivos definidos no Estatuto Social, observadas as normas da contabilidade pública.

10.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas.

10.3. Enviar ao Consorciado, em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada bimestre, as informações para a consolidação das contas a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

Estrela, 25 de setembro de 2026.

SILAS
AURELIO
ALVES:
02693938031

Assinado digitalmente por SILAS
AURELIO ALVES 02693938031
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=3153114000176,
OU=ICP-Simplificado Municipal, CN=SILAS
AURELIO ALVES 02693938031
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Silas Aurélio Alves

Secretário Municipal de Saúde